



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2643.**

**DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

**02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

02.11.02 – Divisão de Cultura

13.392.3001.xxxxSubv.Banda M

| Ficha                   | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa           | Destinação Recurso | Valor R\$ |
|-------------------------|-------------------|------------------------|-------------------------------|--------------------|-----------|
| XXX                     | 02.11.02          | 13.392.3001.xxxx       | 3.3.50.43- Subvenções Sociais | 8.110              | 10.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO ABERTO |                   |                        |                               |                    | 10.000,00 |

**Art. 3º-** Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

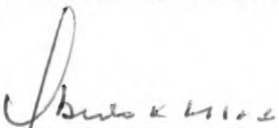
| Ficha                   | Unidade Orç. | Func. Programática | Natureza da Despesa            | Dest.Rec. | Valor R\$        |
|-------------------------|--------------|--------------------|--------------------------------|-----------|------------------|
| 202                     | 02.09.03     | 12.367.2003.1206   | 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | 8.110     | 10.000,00        |
| <b>TOTAL DO RECURSO</b> |              |                    |                                |           | <b>10.000,00</b> |

**Art. 4º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP**, 22 de setembro de 2023.

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 22 de setembro de 2023.

  
**WAGNER BOTELHO CORRALES**  
Secretário de Administração